



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

MEMORANDO Nº 386/2024/SECULT

Bagé, 07 de agosto de 2024.

Da: Secretaria de Cultura

Para: Secretaria da SEFIR - Assessoria de Despesas

Assunto: Ordem cronológica de pagamento.

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento do empenho 8806/2024, referente a serviço de transcrição de áudio para o 20º Dança Bagé, com valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar pagamento para este empenho, da empresa ANDERSON ZANG, CNPJ nº 17.842.432/0001-42. Fundamentando-se no entendimento de que o não pagamento deste empenho, pode acarretar na indisposição desta empresa para futuros contratos, dada a sua relevância no meio artístico, como na próxima edição do Dança Bagé.

É também importante ressaltar que o evento “Dança Bagé” possui verba reservada e exclusiva para a sua execução, sendo assim, não se aplica a ordem cronológica de pagamentos.

Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

Assim, solicitamos que o pagamento seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Tiago Henquer Cesarino
Secretário de Cultura
Matrícula: 14931

Tiago Henquer Cesarino
Secretário de Cultura